



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 6232/2025

ARQUIVE-SE  
Em: 25/6/2025  
PRESIDENTE



Altera o art. 1º da Lei nº 6.850, de 3 de dezembro de 2013, modificado pela Lei n.º 7.929, de 16 de março de 2020, que “Institui, no Município de Patos de Minas, a Festa do Povo na Praça”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:


Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.850, de 3 de dezembro de 2013, modificado pela Lei n.º 7.929/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no Município de Patos de Minas, a Festa do Povo na Praça - Fenapraça, a realizar-se, anualmente, na semana em que se comemora o aniversário da cidade, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 2º Fica revogada a Lei n.º 7.929, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 13 de maio de 2025.

  
**Wilian de Campos**  
Vereador

### JUSTIFICATIVA:

A presente proposta legislativa visa assegurar o cumprimento do que determina a Lei nº 6.850, de 3 de dezembro de 2013, no que diz respeito à realização da Festa do Povo na Praça – Fenapraça, originalmente concebida como uma celebração popular integrada à semana do aniversário do Município de Patos de Minas.

Isso porque, nos últimos anos, observou-se o afastamento do evento de sua proposta inicial, tendo sido realizado em datas distintas da prevista, descaracterizando sua finalidade de celebração coletiva, democrática e simbólica da história e cultura do povo patense.

Assim, este projeto reforça a obrigação legal em organizar a Fenapraça no período exato previsto – a semana do aniversário da cidade, de tal modo que, ao garantir o retorno às raízes do evento, assegura-se não apenas o respeito à legislação, mas também o fortalecimento da identidade cultural local e a valorização da memória coletiva da cidade